



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJAM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 13/2025

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da Contratação: Realização do 3º Prêmio da Revista de Direito da Amazônia – Professor João dos Santos Braga, mediante seleção de artigos científicos para publicação na Revista de Direito da Amazônia (ISSN 2675-8660), com concessão de premiação ao trabalho vencedor, no valor de R\$ 6.000,00.

Categoria do Objeto: Premiação decorrente de concurso público para seleção de trabalho técnico-científico, nos termos do art. 28, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30, de 11 de novembro de 2025, sob o código **PCA DVCOP-2026-34**. Podendo ser consultado através do link: <https://l1nq.com/PCA2026>.

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 823.500,00 (oitocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da premiação em valor único de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser concedida ao vencedor do 3º Prêmio da Revista de Direito da Amazônia – Professor João dos Santos Braga, instituído no âmbito da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, por meio de chamada pública para submissão de artigos científicos à edição v. III, nº 2 da Revista de Direito da Amazônia (ISSN 2675-8660, formato eletrônico), conforme regulamento próprio aprovado pelo Comitê Científico.

2.2. O objeto contempla a concessão de prêmio financeiro ao autor do melhor artigo científico selecionado dentre aqueles submetidos ao certame, conforme critérios técnicos de avaliação definidos pelo Comitê Científico instituído pela Portaria nº 04/2026-ESMAM, sendo vedado qualquer tipo de remuneração, pagamento ou ressarcimento aos demais participantes.

2.3. A necessidade da contratação decorre da política institucional da ESMAM voltada ao incentivo à pesquisa científica, à produção acadêmica qualificada e ao fortalecimento do debate jurídico crítico e interdisciplinar, em consonância com suas competências regimentais previstas na Resolução TJAM nº 12/2013, bem como alinhada ao Planejamento Estratégico do TJAM (2021–2026), especialmente ao Macrodesafio “Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade”, contribuindo para a disseminação do conhecimento jurídico e aproximação do Judiciário com a comunidade acadêmica e a sociedade.

2.4. A presente contratação deverá observar integralmente as normas e regulamentações aplicáveis, em especial:

- a) Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;
- d) Resolução CNJ nº 159/2012;
- e) Portaria CNJ nº 140/2019;
- f) Resolução TJAM nº 12/2013;
- g) Plano de Desenvolvimento Institucional da ESMAM;
- h) Projeto Político-Pedagógico da ESMAM;
- i) Planejamento Estratégico do TJAM 2021–2026;
- j) Portaria nº 04/2026-ESMAM;

- k) Informação Técnica nº 02/2026;
- l) Parecer Jurídico nº 05/2026 – AJUR/ESMAM;
- m) Regulamento do 3º Prêmio da Revista de Direito da Amazônia – Professor João dos Santos Braga;

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. ESMAM - TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários e suficientes à escolha da solução para atendimento da necessidade especificada:

4.1.1. O processo seletivo será realizado mediante chamada pública para submissão de artigos científicos, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico da Revista de Direito da Amazônia (OJS), no período estabelecido em cronograma oficial, vedada qualquer outra forma de submissão.

4.1.2. O cronograma do certame deverá observar as seguintes etapas: submissão dos trabalhos, avaliação, revisão e publicação do resultado, conforme datas previamente fixadas pela ESMAM e constantes do regulamento do concurso.

4.1.3. O julgamento dos artigos será realizado em etapas sucessivas, compreendendo: (i) análise preliminar pelos pareceristas da Revista, com verificação de critérios formais, estrutura, aderência temática e ausência de plágio; e (ii) deliberação final pelo Comitê Científico instituído, responsável pela classificação e escolha do trabalho vencedor.

4.1.4. Os trabalhos submetidos deverão atender integralmente às diretrizes editoriais da Revista de Direito da Amazônia, sendo obrigatoriamente originais, inéditos, não submetidos a outro periódico, observando as normas de formatação, critérios técnicos e exigência de cadastro do(s) autor(es) no sistema Orcid, sob pena de desclassificação.

4.1.5. Poderão participar do certame exclusivamente doutores ou doutorandos/mestrandos em coautoria com doutor, conforme público-alvo definido no Regulamento do concurso.

4.1.6. A concessão do prêmio será formalizada em favor do autor responsável pelo artigo classificado em primeiro lugar, no valor fixado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme previsto no Regulamento, mediante ato homologatório da autoridade competente.

4.1.7. A iniciativa possui natureza acadêmica e institucional, sem fins lucrativos, sendo vedada qualquer forma de cobrança, remuneração ou contraprestação financeira aos participantes, exceto ao autor do trabalho vencedor.

4.1.8. A premiação constitui prestação única e pontual, não gerando vínculo contratual continuado, sendo vedada sua prorrogação, renovação ou extensão a outros participantes, ainda que aprovados para publicação.

4.1.9. O certame deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e transparência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes da Resolução TJAM nº 64/2023.

4.1.10. Todo o procedimento será realizado em ambiente digital, com publicação eletrônica dos resultados e dos trabalhos selecionados, promovendo eficiência administrativa, transparência e sustentabilidade, nos termos do Guia de Critérios de Sustentabilidade do TJAM.

4.1.11. Os demais requisitos operacionais, técnicos e procedimentais encontram-se detalhados no Regulamento do 3º Prêmio da Revista de Direito da Amazônia e seus anexos, os quais integram este Estudo Técnico Preliminar para todos os fins.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando o objeto da contratação – premiação decorrente de seleção de artigos científicos, verifica-se que a solução juridicamente adequada é a adoção da modalidade concurso, nos termos do art. 6º, inciso XXXIX, e do art. 28, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a qual se destina à escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante instituição de prêmio ou remuneração aos vencedores, com julgamento por comissão especializada.

5.2. O levantamento de mercado evidencia que a Administração Pública, em suas diversas esferas, adota procedimento análogo para fomento à produção científica, por meio da realização de concursos de artigos acadêmicos, com previsão de premiação financeira, ampla divulgação, submissão eletrônica e avaliação por comitês técnicos, a exemplo de iniciativas promovidas por tribunais, escolas judiciais e órgãos como o Conselho Nacional de Justiça e entidades reguladoras, demonstrando tratar-se de prática consolidada e adequada à natureza do objeto.

5.3. No âmbito do próprio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, há histórico recente de realização de concursos de artigos científicos pela ESMAM, inclusive com premiação em valores idênticos, o que reforça a aderência da solução proposta às práticas institucionais já adotadas, conferindo segurança jurídica, padronização procedimental e coerência administrativa.

5.4. A adoção da modalidade concurso assegura ampla participação, transparência e observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade, mediante chamamento público, critérios objetivos de avaliação e julgamento por comissão especializada, além de garantir prazo adequado para submissão dos trabalhos, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O presente procedimento será integralmente regido por regulamento específico do 3º Prêmio da Revista de Direito da Amazônia – Professor João dos Santos Braga, aprovado pela ESMAM, o qual estabelece de forma clara as regras do certame, as etapas do processo seletivo, os critérios de avaliação, o cronograma e as condições de participação, assegurando lisura, previsibilidade e segurança jurídica ao processo.

5.6. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	Link	Valor Estimado	Nº do Edital
Escola Judicial de Sergipe (Ejuse)	Portal do Servidor - Ejuse lança edital do I Concurso de Artigos Científicos: inscrições começam em maio	R\$ 5.000,00 para o 1º lugar	Edital nº 1/2026
Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	MTE e Dieese lançam edital para artigos científicos sobre o salário mínimo — Ministério do Trabalho e Emprego	R\$ 5.000,00 para o 1º lugar	Edital de 2026
Tribunal de Contas do Amazonas (TCE-AM)	https://www.tceam.tc.br/?page_id=79521	R\$ 5.000,00 para o 1º lugar	Edital nº 001/2025

5.6. No que tange aos itens previstos na Resolução relacionados à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, c), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, d) e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais aspectos não se aplicam ao objeto em questão, dado que este trata exclusivamente da concessão de premiação em dinheiro ao vencedor do concurso de artigos científicos. Por sua natureza, essa iniciativa não envolve aquisição de bens, locação ou manutenção de equipamentos, tampouco demanda audiência pública, considerando sua especificidade e caráter pontual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Segue o item 6 devidamente atualizado, fiel ao DFD e ao Regulamento do 3º Concurso, com redação técnica e consistente:

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução delineada consiste na realização do 3º Prêmio da Revista de Direito da Amazônia – Professor João dos Santos Braga, por meio de chamada pública para submissão de artigos científicos à Revista de Direito da Amazônia (ISSN 2675-8660, formato eletrônico), coordenada pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, com a finalidade de selecionar e premiar o melhor trabalho científico submetido ao certame.

6.2. A execução da iniciativa observará integralmente o Regulamento do concurso e seus anexos, com ampla divulgação, critérios objetivos de admissibilidade, avaliação e classificação. A participação será restrita a doutores ou a doutorandos/mestrandos em coautoria com doutor, devendo os artigos submetidos ser originais, inéditos, não avaliados por outros periódicos e elaborados em conformidade com as diretrizes editoriais da Revista de Direito da Amazônia.

6.3. O processo seletivo será operacionalizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Revista (OJS), constituindo-se como única forma válida de submissão dos trabalhos, garantindo padronização, rastreabilidade e transparência ao procedimento.

6.4. A seleção dos artigos ocorrerá em etapas sucessivas, compreendendo: (i) avaliação preliminar pelos pareceristas da Revista de Direito da Amazônia, com verificação de critérios formais, estruturais, aderência temática e ausência de plágio; e (ii) avaliação final pelo Comitê Científico instituído pela Portaria nº 04/2026-ESMAM, responsável pela análise qualitativa, pontuação e definição do trabalho vencedor.

6.5. O artigo melhor classificado será declarado vencedor e fará jus ao prêmio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme previsto no Regulamento, sendo que os demais artigos aprovados poderão, a critério editorial, ser publicados na Revista de Direito da Amazônia, sem direito à premiação financeira.

6.6. O cronograma de execução do certame observará as etapas definidas pela ESMAM, compreendendo período de submissão, avaliação, revisão e publicação do resultado, nos seguintes termos: submissão dos trabalhos no período de 03/08/2026 a 31/08/2026; avaliação de 01/09/2026 a 30/09/2026; revisão de 01/10/2026 a 31/10/2026; e publicação do resultado em 11/11/2026.

6.7. O procedimento observará o prazo mínimo legal para divulgação do edital de concurso, garantindo ampla publicidade e participação, nos termos da Lei nº

14.133/2021, bem como o cumprimento dos fluxos administrativos internos necessários à sua regular instrução e execução.

6.8. A solução proposta encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico do TJAM (2021–2026), especialmente ao macrodesafio de fortalecimento da relação institucional com a sociedade, bem como às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça voltadas ao incentivo à inovação, à produção científica e ao aprimoramento do conhecimento jurídico no âmbito do Poder Judiciário.

6.9. O cronograma de execução do certame observará as etapas a seguir descritas:

Etapas	Período/Data
Submissão dos trabalhos	03/08/2026 a 31/08/2026
Avaliação	01/09/2026 a 30/09/2026
Revisão	01/10/2026 a 31/10/2026
Publicação do resultado	11/11/2026

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação possui objeto singular e pontual, com estimativa quantitativa restrita à concessão de 01 (uma) premiação em espécie, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser paga ao autor do artigo científico classificado em primeiro lugar no 3º Prêmio da Revista de Direito da Amazônia – Professor João dos Santos Braga.

7.2. Não há previsão de concessão de premiações adicionais, tampouco de desdobramentos contratuais, tratando-se de contratação de execução única, vinculada exclusivamente ao resultado final do certame acadêmico promovido pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. A estimativa de preço para a presente contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente ao valor fixado para a premiação do artigo científico classificado em primeiro lugar no 3º Prêmio da Revista de Direito da Amazônia – Professor João dos Santos Braga.

8.2. O referido valor encontra-se devidamente justificado com base em parâmetro interno adotado pelo próprio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em edições anteriores do certame, notadamente no 1º e 2º Prêmios de Artigos Científicos promovidos pela ESMAM, cujos valores de premiação foram fixados em montante idêntico, conforme processos administrativos correlatos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1. 9.1. A presente contratação, referente à concessão de prêmio ao vencedor do 3º Prêmio da Revista de Direito da Amazônia – Professor João dos Santos Braga, será realizada de forma única, considerando a natureza indivisível do objeto, que consiste no pagamento de valor fixo em dinheiro ao autor do artigo científico classificado em primeiro lugar, conforme previsto no regulamento do certame.

9.2. Embora o artigo 40 da Lei nº 14.133/2021 recomende a divisão do objeto sempre que técnica e economicamente viável, no caso concreto tal fracionamento é juridicamente incabível e tecnicamente desnecessário, uma vez que a premiação é indivisível, singular e voltada a um único beneficiário, em decorrência de processo seletivo isonômico e objetivo.

9.3. A execução em parcela única assegura racionalidade administrativa, evita riscos de distorção na finalidade da premiação e preserva a integridade do certame, garantindo o reconhecimento público à melhor produção acadêmica, conforme os critérios técnicos definidos pela Comissão Avaliadora.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam contribuir para a viabilidade e execução desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação visa fomentar a produção científica qualificada no âmbito jurídico, estimulando a elaboração de estudos acadêmicos que contribuam para o aprimoramento da ciência do direito, da atividade jurisdicional e das práticas institucionais do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

11.2. Pretende-se fortalecer a Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM como centro de excelência na formação, capacitação e difusão do conhecimento jurídico, promovendo o intercâmbio acadêmico, o debate interdisciplinar e a consolidação de boas práticas alinhadas às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.

11.3. Busca-se ampliar a visibilidade institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio da publicação de artigos científicos de relevância regional e nacional na Revista de Direito da Amazônia, contribuindo para o fortalecimento da relação entre o Poder Judiciário e a sociedade.

11.4. Almeja-se incentivar reflexões críticas sobre temas jurídicos contemporâneos, especialmente aqueles relacionados aos desafios sociais, ambientais, econômicos, culturais e institucionais da região amazônica, promovendo a construção de conhecimento aplicado à realidade local.

11.5. Como resultado operacional, espera-se a seleção do melhor artigo científico submetido ao certame, com base em critérios técnicos objetivos, assegurando transparência, isonomia e qualidade acadêmica no processo de avaliação, culminando na concessão da premiação prevista e na publicação dos trabalhos aprovados.

11.6. A iniciativa contribuirá, ainda, para o cumprimento do Planejamento Estratégico do TJAM (2021–2026), especialmente no que tange ao macrodesafio de fortalecimento da relação institucional com a sociedade, por meio da difusão do conhecimento jurídico e incentivo à pesquisa científica.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A realização do 3º Prêmio da Revista de Direito da Amazônia – Professor João dos Santos Braga, com a submissão, avaliação e publicação digital dos artigos científicos por meio da plataforma da Revista de Direito da Amazônia (OJS), alinha-se às diretrizes de sustentabilidade institucional do Tribunal de Justiça

do Estado do Amazonas (TJAM), contribuindo para a modernização dos fluxos editoriais, a promoção da difusão científica em meio eletrônico e a redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização de processos físicos tradicionais.

13.2. A opção pelo formato digital elimina a necessidade de impressão, logística de distribuição física e armazenamento, mitigando significativamente o consumo de recursos naturais, como papel, insumos gráficos e combustíveis fósseis.

13.3. Entre os benefícios ambientais diretos e indiretos da iniciativa, destacam-se:

13.3.1. Redução do consumo de insumos e recursos naturais: Ao prescindir da impressão, evita-se a utilização de papel, tintas, plásticos e outros materiais com potencial poluidor, além de reduzir o uso de embalagens e transporte logístico.

13.3.2. Minimização da geração de resíduos sólidos: O conteúdo digital permanece disponível sem gerar passivos ambientais decorrentes do descarte de exemplares físicos, contribuindo para a redução de resíduos em aterros e a menor necessidade de reciclagem.

13.3.3. Otimização do consumo energético: O modelo digital requer menos energia do que os processos convencionais de impressão, encadernação e distribuição, favorecendo a eficiência energética institucional.

13.4. A medida também fomenta práticas sustentáveis associadas à transformação digital do Judiciário, tais como:

13.4.1. Incentivo à digitalização e desmaterialização de processos editoriais, promovendo economia e sustentabilidade.

13.4.2. Acessibilidade e democratização do acesso ao conhecimento jurídico, com ampla divulgação em ambiente digital, sem barreiras geográficas ou ambientais.

13.4.3. Adoção de soluções inovadoras e sustentáveis na disseminação da produção acadêmica, em consonância com os princípios da governança ambiental e da responsabilidade socioinstitucional.

13.5. Em síntese, a iniciativa reforça o compromisso do TJAM com a sustentabilidade, a eficiência administrativa e a valorização da produção científica, oferecendo uma solução ambientalmente responsável para a promoção do conhecimento jurídico na região amazônica.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo, conforme estabelece o Art. 95. da Lei 14.133/2021;

14.2. Não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, por empresa contratada;

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

16. DA NÃO APLICAÇÃO DO IMR – ÍNDICE DE MATERIALIDADE DE RISCO

16.1. Considerando que a presente contratação tem por objeto a concessão de premiação em valor fixo e único, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante procedimento isonômico e de natureza pontual, não se aplica a metodologia de cálculo do IMR – Índice de Materialidade de Risco, conforme previsto no art. 6º, § 1º, da Resolução TJAM nº 64/2023.

16.2. A contratação não envolve execução continuada, aquisição de bens, nem risco operacional relevante para a Administração, tratando-se de despesa específica, de baixo valor e previamente delimitada, o que justifica sua exclusão do cálculo e da matriz de risco baseada no IMR.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação ora proposta revela-se plenamente viável e justificada, considerando a necessidade institucional de incentivo à produção científica e de valorização da pesquisa acadêmica no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio da concessão de premiação ao artigo vencedor do 3º Prêmio da Revista de Direito da Amazônia – Professor João dos Santos Braga.

17.2. A presente demanda possui natureza pontual, específica e delimitada, com previsão orçamentária e regulamentar adequadamente definida, estando seu objeto em conformidade com as competências institucionais da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM e alinhado ao Planejamento Estratégico do TJAM (2021–2026).

17.3. A solução adotada neste Estudo Técnico Preliminar encontra amparo nos elementos constantes do Documento de Formalização de Demanda – DFD e mostra-se compatível com a legislação vigente, especialmente quanto à adoção da modalidade concurso, prevista no art. 28, inciso III, da Lei nº 14.133/2021,

destinada à seleção de trabalho técnico, científico ou artístico mediante premiação, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

17.4. Diante do exposto, declara-se a plena viabilidade da contratação, sob os aspectos técnico, jurídico e administrativo, como medida apta a promover o fortalecimento institucional, o incentivo à produção científica e a difusão do conhecimento jurídico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO:	Realização do 3º Prêmio da Revista de Direito da Amazônia – Professor João dos Santos Braga, mediante seleção de artigos científicos, com concessão de premiação ao trabalho vencedor, no valor de R\$ 6.000,00.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Fomentar a produção científica e o debate jurídico qualificado, fortalecendo a pesquisa acadêmica e a difusão do conhecimento jurídico, em alinhamento ao planejamento estratégico do TJAM e às diretrizes institucionais da ESMAM.
FASE:	Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações

								eletrônico de padronização	
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação

								conte com informações de contratos anteriores	
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.	<table border="1"> <tr> <td>I</td> <td>5</td> <td>15</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>3</td> <td>9</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td>1</td> <td>3</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>A</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>C</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>T</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>O</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td colspan="3">PROBABILIDADE</td> </tr> </table>	I	5	15	25	M	3	9	15	P	1	3	5	A				C				T				O					PROBABILIDADE		
I		5	15	25																													
M		3	9	15																													
P		1	3	5																													
A																																	
C																																	
T																																	
O																																	
	PROBABILIDADE																																
Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.																																	
Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.																																	
<table border="0"> <tr> <td>Baixo</td> <td>Menor e/ou igual a 5.</td> </tr> <tr> <td>Moderado</td> <td>Entre 6 e 9.</td> </tr> <tr> <td>Alto</td> <td>Maior que 9.</td> </tr> </table>	Baixo	Menor e/ou igual a 5.	Moderado	Entre 6 e 9.	Alto	Maior que 9.																											
Baixo	Menor e/ou igual a 5.																																
Moderado	Entre 6 e 9.																																
Alto	Maior que 9.																																

Manaus, *data do sistema*.**Thiago Lima dos Santos**

Analista Judiciário

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 30/03/2026, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 30/03/2026, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2801850** e o código CRC **D7098CB8**.